

DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035

38º Aditivo ao Contrato Social

VALDEMIR ROLIM DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 90005012614 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.684.723-53, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar, nº 600 aptº 1800, Meireles, CEP 60.160-120, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará,

JOSÉ GILMAR DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 12.05.1966, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 97001023899 SSP/Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.311.903-72, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, n.º 200, apt.º 305, Bairro Centro, CEP 60.060-120, Fortaleza, Estado do Ceará, e

JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1964, empresário, portador da cédula de identidade CNH nº 03933545968 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.165.943-68, residente e domiciliado na Rua Mauriti, n.º 178, Bairro Damas, CEP.: 60.426-200, Fortaleza, Estado do Ceará,

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Barão do Rio Branco, nº 1370, Centro, CEP 60025-061, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: 23200953035 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.170.821/0001-27, deliberam, à unanimidade, por este instrumento, **alterar e consolidar** o referido Contrato Social, nos termos que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os sócios decidem neste ato alterar o endereço da filial **da** Av. Francisco Sá, nº 2573, fundo com a Rua Caririaçu, nº 550 – Bairro Jacarecanga, CEP 60.326-380, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita na JUCEC sob o NIRE 23900355203 e no CNPJ nº 04.170.821/0005-50, **para** Rua General Sampaio, nº 1223, Centro, CEP 60.020-030, Fortaleza, Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios decidem neste ato encerrar as atividades das seguintes filiais:

da Rodovia Mendel Steinbruch, nº 3473 – Pajuçara, CEP 61.932-971, na cidade de Maracanaú, Ceará, inscrita na JUCEC sob o NIRE 23900414323 e no CNPJ nº 04.170.821/0007-12;

da Av. Padre Cícero, nº 2241, Lojas 20/21/22, Bairro Triangulo, CEP 63.010-020, na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita na JUCEC sob o NIRE 23900423519 e no CNPJ nº 04.170.821/0014-41.

DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035

**38º Aditivo ao Contrato Social****CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em decorrência das modificações ora efetuadas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o contrato social que passará a reger-se conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VALDEMIR ROLIM DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 90005012614 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.684.723-53, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar, nº 600 aptº 1800, Meireles, CEP 60.160-120, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará,

JOSÉ GILMAR DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 12.05.1966, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 97001023899 SSP/Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.311.903-72, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, n.º 200, apt.º 305, Bairro Centro, CEP 60.060-120, Fortaleza, Estado do Ceará, e

JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1964, empresário, portador da cédula de identidade CNH nº 03933545968 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.165.943-68, residente e domiciliado na Rua Mauriti, n.º 178, Bairro Damas, CEP.: 60.426-200, Fortaleza, Estado do Ceará,

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação de **DELTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1370, Centro, CEP 60025-061 e filiais nos seguintes endereços:

- 01) na Rua General Sampaio, nº 1223, Centro, CEP 60.020-030, Fortaleza/Ce.
- 02) na Rua Floriano Peixoto, nº 899, Centro, CEP 60.025-130, Fortaleza/Ce.
- 03) na Rua Tenente Jurandir Alencar, nº 218/222, Messejana, CEP 60.840-000 Fortaleza/CE.
- 04) na Rua São Pedro, nº 449, Centro, CEP 63.010-010, Juazeiro do Norte/Ce.
- 05) na Rua General Sampaio, nº 1111, Centro, CEP 60.020-030, Fortaleza/Ce.
- 06) na Rua Senador Pompeu, nº 1099/1105/1111 - Sobre loja, SHOPPING CAMELO II, Centro, CEP 60.025-000, Fortaleza/Ce.
- 07) na Rua São Pedro, nº 347, Centro, CEP 63.010-010, Juazeiro do Norte/Ce.
- 08) na Rua Dom Almeida Lustosa, nº 3170, Jurema, CEP 61650-000, Caucaia/Ce.
- 09) na Rua Barão do Rio Branco, 1190 - Loja 21, SHOPPING CAMELO II - Centro, CEP 60.025-061 "**SHOW ROOM**", Fortaleza/Ce.
- 10) na Rua Santa Isabel, nº 2181, Pirajá, CEP 63.020-050, Juazeiro do Norte/Ce.
- 11) na Rua Barão do Rio Branco, nº 1209, Centro, CEP: 60.025-061, Fortaleza/Ce;

DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035

**38º Aditivo ao Contrato Social**

12) na Rua Leste 03, nº 1127, Distrito Industrial, CEP 61.939-080, Maracanaú/Ce.

13) na Rua General Sampaio, nº 774, Centro, CEP 60.020-030, Fortaleza/Ce.

14) na Rua Senador Pompeu, nº 869, Centro, CEP 60.025-000, Fortaleza/Ce.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir novas filiais quando necessário, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objeto a execução das seguintes atividades:

- a) Venda de móveis residenciais;
- b) Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- c) Serviços de telefonia móvel celular;
- d) Comércio varejista de eletrodomésticos em geral;
- e) Comércio varejista de tecidos;
- f) Representações comerciais;
- g) Comércio atacadista de móveis em geral, e
- h) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades tiveram início em 28 de novembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, representado 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio (a)	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDEMIR ROLIM DE SOUSA	202.500	98	245.000,00
JOSE GILMAR DE SOUSA	25.000	01	2.500,00
JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO	22.500	01	2.500,00
TOTAL	250.000	100	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

O(a) sócio(a) que desejar promover o aumento do Capital Social da empresa mediante subscrição de novas quotas somente poderá fazê-lo com o consentimento expresse do outro, que poderá exercer, desde que motivadamente, o direito de veto.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio ficará restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.106/02. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035



38º Aditivo ao Contrato Social

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, entretanto, em igualdade de preço e condições, o exercício do direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA:

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é feita pelo sócio **JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO**, o qual fica investido de todos os poderes de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe, isoladamente, a prática dos atos referentes a:

- a) Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade;
- b) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
- c) Assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escritura ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação por parte da sociedade.

Parágrafo primeiro - As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com execução daquelas para fins judiciais, conter o período de validade.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios e/ou administradores, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem assim aqueles em desacordo com os preceitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação é de cem por cento do capital social em primeira convocação, e sem *quorum* em segunda convocação. O *quorum* de deliberação é o da maioria absoluta do capital social. Exige-se, contudo, a unanimidade dos votos social para os atos de: a) liquidação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade; b) emissão de novas quotas, partes

DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035

**38º Aditivo ao Contrato Social**

beneficiárias, debêntures ou bônus de subscrição, bem como modificação do tipo de sociedade; c) alteração de qualquer disposição do CONTRATO SOCIAL da, exceto se por expressa determinação legal; d) realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a empresa e qualquer dos QUOTISTAS, incluindo no caso de pessoas físicas, qualquer parente ou empresa por ele controlada; e) mudança de qualquer prática contábil; f) aprovação do plano de negócios e respectivo orçamento para o período seguinte àquele do atual e alteração, de quaisquer dos seguintes itens: receita líquida, custos dos produtos vendidos diretos, depreciação e amortização, despesa com pessoal, comissão vendas, despesas administrativas, receitas e encargos financeiros e investimentos.

Parágrafo único - Os demais atos gestórios, se não exigido *quorum* mais elevado em lei ou neste contrato, serão deliberados por maioria de votos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, receber os lucros ou suportar as perdas apuradas no período.

Parágrafo único - nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, aprovando-as ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Extinguindo-se, falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os sucessores ou herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das S/As.

DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035

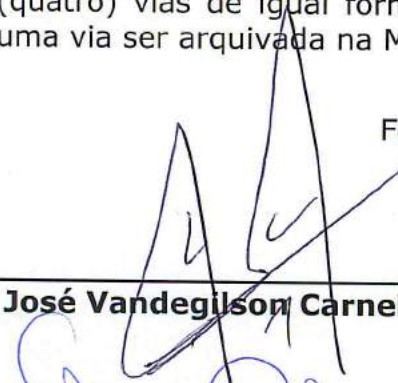
38º Aditivo ao Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, 12 de junho de 2013.



José Vandegilson Carneiro



José Gilmar de Sousa

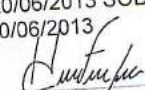


Valdemir Rolim de Sousa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2013 SOB Nº: 20130721336
Protocolo: 13/072133-6, DE 20/06/2013

Empresa: 23 2 0095303 5
DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS
LTDA



HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL